

PORTARIA INTERNA DO CEAD Nº 007/2018, de 19/02/2018
(REVOGADA P/PORTARIA CEAD Nº 016/2019 de 18/03/2019)

O Diretor Geral do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista no Estatuto e Regimento Geral da UDESC e demais normas internas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR – Coordenadora do Colegiado de Ensino do DPAD – Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD-UDESC - **Profa. Dra. KARINA MARCON** - matrícula 960395-6-01, Chefe do DPAD/CEAD; **Profa. Ma. MARZELY GORGES FARIAS** - matrícula 370163-8-01; **Profa. Ma. NATÁLIA SCHLEDER RIGO** – matrícula 657315-0-02; **Prof. AMAURI BOGO** – matrícula 297450-9-02; **Profa. MA. ANA FLAVIA GARCEZ** - matrícula 960380-8-01; **Profa. TÂNIA REGINA DA ROCHA UNGLAUB** - matrícula 342696-3-02; **Profa. Ma. ROSE CLER ESTIVALETE BECHE**, matrícula 275913-6-04; Profa. Ma. **CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI**, matrícula 208711-1-05; ocupantes do cargo de Professor Universitário Permanente do Quadro de Pessoal da UDESC, para comporem o **COLEGIADO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO DPAD/CEAD**, atendendo CI Nº 009/18-DPAD/CEAD de 19/02/2018.

Art. 2º - De acordo com o parágrafo 1º do Art. 78 do Regimento Geral da UDESC, quando o departamento carreiro-cêntrico tiver apenas um curso, o seu Colegiado de Ensino será coordenado, obrigatoriamente, pelo Chefe do Departamento.

Art. 3º - De acordo com parágrafo 3º do Art. 81 do Regimento Geral da UDESC, O Coordenador é professor efetivo estável e de regime de tempo integral.

Art. 4º - De acordo com Art. 81 do Regimento Geral da UDESC o Colegiado de Ensino é constituído por: I - Coordenador de Colegiado de Ensino; II - Chefe do Departamento; III – 1/3 (um terço) dos professores do Departamento que compõe o curso; IV – 2 (dois) representantes discentes; V – 1 (um) representante de departamento matério-cêntrico, se for o caso. § 1º É garantida a participação de 1 (um) representante docente de cada um dos demais Departamentos que lecionem no curso.

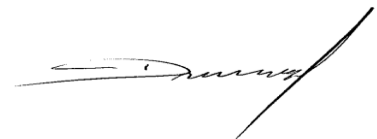
Art. 5º - De acordo com o parágrafo 2º do Art. 81 do Regimento Geral da UDESC, o Coordenador e os membros docentes do Colegiado de Ensino de Graduação, quando houver, são eleitos pelo Departamento para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

Art. 6º - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 81 do Regimento Geral da UDESC, os representantes discentes são eleitos por seus pares.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 090/2016;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.



Prof. David Daniel e Silva
Diretor Geral do CEAD/UDESC